



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

SECRETARIA: SEGURANÇA E TRÂNSITO

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE POTEÇÃO PARA SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colete balístico	UNI	10	3.155,00	R\$ 31.550,00
02	Algema em inox	UNI	10	266,61	R\$ 2.666,10
03	Porta tonfa	UNI	10	38,25	R\$ 382,50
04	Kit espargidor pimenta Mini	UNI	10	165,49	R\$ 1.654,90
05	Capa de Chuva premium 100% impermeável	UNI	10	188,50	R\$ 1.885,00
06	Jaqueta nylon resinado	UNI	10	310,00	R\$ 3.100,00

ITEM 1 - COLETE BALÍSTICO NÍVEL DE PROTEÇÃO III A, USO OSTENSIVO.

1.1 O colete objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pela **NT – SENASP nº 003/2021 (ou a Norma que a substituir);**

1.2 O colete deverá ser confeccionado em material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluídos em relação a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares;

1.3 O painel de proteção balística deverá estar disposto em lâminas sucessivas a fim de ser atingido o nível de proteção desejado – III-A. Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com linhas ou tintas indeléveis com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série,



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

logomarca da Guarda Municipal para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o **Padrão 0101.04 do NIJ ou Norma que a substituir;**

1.4 O colete deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sobre o uniforme/roupa do servidor, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;

1.5 Para cada colete, deverão ser fornecidas duas capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal, as quais deverão apresentar:

1.5.1. Velcro do tipo fêmea costurado no lado superior esquerdo à altura do peito, com comprimento de 10cm de altura e 10cm de largura, e velcro do tipo fêmea costurado nas costas, com comprimento de 20cm de altura de 10cm;

1.5.2 Formato de envelope;

1.5.3 Confeção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão;
Gramatura 221 g/m² ou superior;

1.5.4 Cor preta;

1.5.5 Fechamento inferior em zíper;

1.5.6 Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta;

1.5.7 Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta;

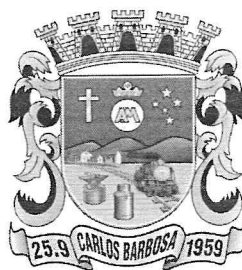
1.6 O painel de proteção balística deverá possuir uma cobertura impermeável a fluídos quanto a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, bem como proteção à ação dos raios solares.

1.7 As capas externas deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos neste documento;

1.8 Os velcros para regulagem do colete ao corpo, terão no mínimo as seguintes medidas:

1.8.1 No ombro: velcro de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento);

1.8.2 Na parte lateral: um ou mais velcros com soma mínima de 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento), com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.9. A empresa vencedora deverá fornecer a tabela dos tamanhos para escolha e autorização da Secretaria.

2 GARANTIA

Mínimo 06 (seis) anos para o material balístico e 12 (doze) meses para capa externa, cujo comprovante será representado pelo canhoto da Nota fiscal e/ou protocolo da entrega da mercadoria. Capas com zíper para fechamento das placas. Velcro de boa qualidade de maneira que suporte o desgaste do dia a dia por maior tempo. Recolhimento dos coletes após vencimento.

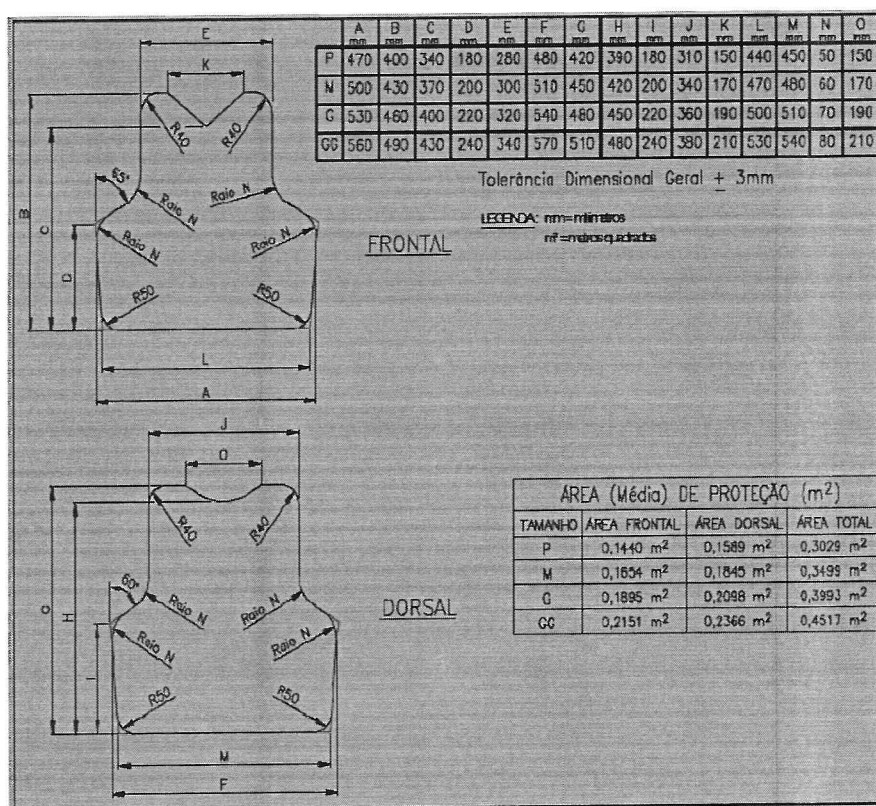


Imagem meramente ilustrativa- item 1

ITEM 02 – ALGEMA EM INOX

Em acabamento fosco, interligada por olhal de elos, com as seguintes características técnicas mínimas: - material das peças do mecanismo em aço inoxidável, com dureza entre 180 a 220 hb; - dispositivo que bloqueie o seu mecanismo (trava dupla), não permitindo a sua movimentação no sentido interno, de fecho, e externo, de liberação (abertura), sem uso de chave; - alça dentada de fechamento, com guias



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

corrediças que impeçam a abertura por pressão ou pancada; - possuir resistência à tração de 400 kgf de tração estática, sem ocorrer a mínima deformação em seu corpo e mecanismo; o espaçador das placas do mecanismo e o engrazador interno deverão ser constituídos de uma única peça; - chave de abertura, travamento e destravamento confeccionada em uma única peça, micro fundida, sem apresentação de solda ou qualquer tipo de junção. As chaves deverão servir em todas as algemas do mesmo modelo e do mesmo fabricante, sem apresentar dificuldades para liberação da trava e do fecho; - os pinos de fechamento do conjunto deverão oferecer resistência a deslocamento espontâneo, permitindo também a possibilidade de retirada com ferramental apropriado para manutenção e a remontagem mantendo o mesmo padrão. Incluir gravação de número de série (**com numeração a ser informada**).

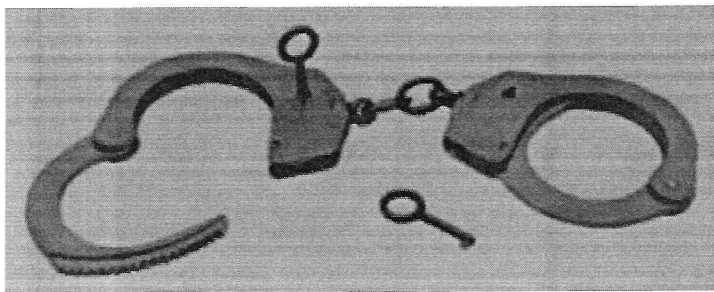


imagem ilustrativa item 2.

ITEM 03 - PORTA TONFA MÓVEL EM POLÍMERO

ESTRUTURA: Base desenvolvida em polímero de alta resistência, Radilon S HS 100, com proteção anti UVA e UVB, proteção anti chama na cor fosca primando pela disciplina de luzes.

Fita de segurança em poliamida de 25 mm presa a base através do rebite em latão (antiferrugem), com acabamento em polímero na extremidade, facilitando a soltura do botão através do puxador.

Botão de latão 100, com acabamento em silicone que prima pela disciplina de luzes evitando reflexos e mais vida útil ao mecanismo de soltura.

Elo de suporte da tonfa confeccionado em polímero de alta resistência, Radilon S HS 100, com proteção anti UVA e UVB, proteção anti chama com ressaltado estabilizador, fixada na base por dois pontos de ancoragem.

Passador de cinto de ação rápida, o usuário não precisa desequipar o cinto para prender o porta tonfa.

Trava de pressão no passador evita a soltura indesejada do equipamento



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

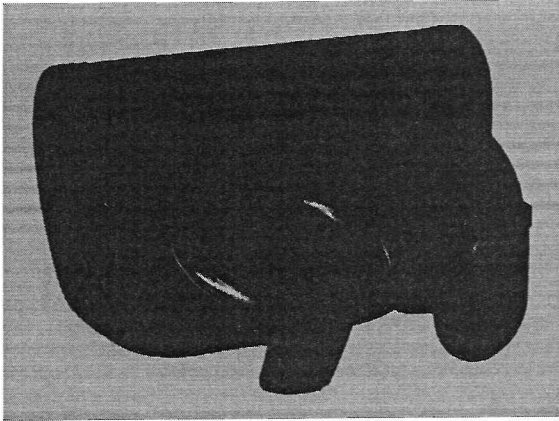


imagem ilustrativa item 3.

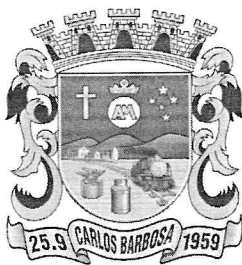
ITEM 4 - KIT ESPARGIDOR GEL DE PIMENTA

Contendo as seguintes características mínimas: Espargidor de Pimenta mini; Contendo peso líquido mínimo de 65 g; Formato cilíndrico; Material do corpo em alumínio; Com acionamento manual por meio do atuador; Deve produzir jato de pimenta em gel, com alcance mínimo de 2,0 metros; Deve conter como agente ativo CAPSAICINA NATURAL; Sua inflamabilidade de ser atestada pelo CAEX; Como sistema de segurança deve possuir atuador que evita o acionamento acidental e sistema de rastreabilidade por rádio frequência; Deverá conter porta espargidor mini.

ITEM 5- CAPA DE CHUVA ULTRA RESISTENTE

Capa de chuva longa 100% impermeável com capuz, cor preta, ultra resistente, confeccionada 100% poliamida na parte externa e 100% policloreto de vinila (pvc), linha premium, com costuras impermeabilizadas, com faixas refletivas no tórax e mangas, com fechamento duplo (através de zíper e velcro), medindo mínimo 172 cm de comprimento (medido da parte superior do capuz até a parte inferior), admitindo-se uma variação não superior a 3 cm para maior ou menor, tamanho G ao EXX.

OBS: para entrega, a vencedora deverá fornecer tabela de tamanhos do fabricante para confirmação da aquisição pela Secretaria.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Imagem ilustrativa – item 5

ITEM 6- JAQUETA EM NYLON RESINADO

Jaqueta confeccionada em tecido nylon resinado na cor preta impermeável, forro preto de micro nylon térmico. Gola alta, *com capuz removível*, zíper da mesma cor do tecido, ambos lados impermeáveis. Bolso interno lado direito, bolso com abertura externa lado esquerdo, bolsos laterais profundos com zíper e lapela, punhos com ribana da mesma cor, elástico roliço na parte inferior da jaqueta, laterais com jacaré para segurar. Deve possuir faixas refletivas com 2 cm de largura (parte cinza) em toda circunferência inferior da jaqueta, bordas, verde limão. Brasão e **denominação do cargo- Guarda Municipal.**

OBS: para entrega, a vencedora deverá fornecer tabela de tamanhos para autorização da entrega.

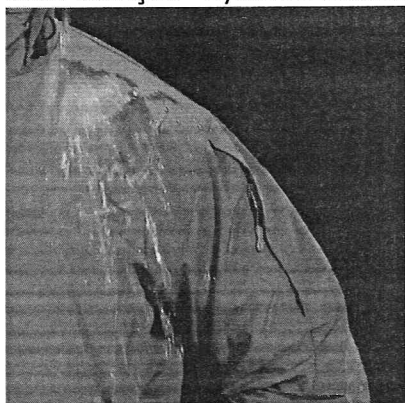


MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Imagem ilustrativa item 6

OBS: atenção- nylon resinado.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no descritivo dos objetos.

4.1.3. Para o item colete balístico, o mesmo deve atender à Norma exigida conforme TR sob comprovação junto à proposta financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de compra, em remessa única.

5.1.1. O(s) vencedor(es) deverá encaminhar **tabela de medidas** dos itens que possuem tamanhos, para análise e confirmação da escolha dos tamanhos se for o caso, pois muda de confecção para confecção ou fabricante/ fabricante.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Buarque de Macedo, nº 3211 2º subsolo, Bairro Aparecida, Carlos Barbosa- RS.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens **serão recebidos provisoriamente para conferência das especificações**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, **quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

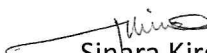
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.238,50 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece o procedimento administrativo nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 13007/ 13030.

Carlos Barbosa, 15 de janeiro de 2024.


Sinara Kirch
Agente Administrativo


Fabio Dolzan
Secretário Municipal de Segurança e
Trânsito - Substituto